

---

**RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA**

**Origem:** Gabinete do Secretário de Meio Ambiente.

**Assunto (solicitação):** Avaliação arbórea.

**Endereço:** Av. José Valim de Melo, defronte ao nº 1002 – Jardim Metr pole.

Em atendimento a solicita o encaminhada ao Secret rio de Meio Ambiente e repassada ao Departamento de Recursos Ambientais, procedemos a vistoria de 01 (uma) figueira (*Ficus* sp.) alocada no canteiro central da via supracitada que encontra-se morta, em final de ciclo biol gico. Vale destacar o risco de queda sobre transeuntes e ve culos, considerando ser uma via de grande movimento.



**Figura 1** – Vista do esp cimes morto no canteiro central. **Fonte:** SEMAM, 2022.

Diante do exposto, encaminhamos o Relatório T cnico para a Secretaria de Servi os Urbanos e Obras (SESURB) para conhecimento e provid ncias cab veis. Solicitamos que ap s a execu o do manejo seja encaminhado o presente expediente para o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para provid ncias quanto a reposi o, considerando pedido dos moradores pr ximo    rea, no momento da vistoria.

  
**Paulo C sar Franco**  
B logo SEMAM  
CRBio 16014/4D

Uberaba, 06 de dezembro de 2022.

  
**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Se o de  reas Verdes e Arboriza o  
Decreto n  786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º285/2022 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA**  
**Gabinete do Secretário de Meio Ambiente**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) SEMAM - **Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado:** SESURB

**Endereço:** Av. José Valim de Melo, defronte ao n.º 1002 - - Valim de Melo

**Supressão:** Desmonte de 01 (uma) figueira (*Ficus sp.*) morta, em final de ciclo biológico, no canteiro central, defronte ao n.º 1002, que apresenta risco de queda com danos a transeuntes e veículos, considerando tratar-se de via de grande movimento.

**Recomendações:**

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade ( $1m^3$  “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou  $\frac{1}{2}$  (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de  $1m^3$  (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 6/12/2022

**SESURB**

Interessado (a)

**Paulo César Franco**

Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D

**Mariane Silva Iglesias**

Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

**Validade desta autorização um (01) ano.**